



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

**LEI N.º 2489/2021**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, QUE POSSUAM SÍMBOLO DE CCI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor dos vencimentos dos servidores investidos em Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Cordeiro, que possuam símbolo CCI na forma do Anexo I, que faz parte indissolúvel da presente norma.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

  
**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

**Autoria: Mesa Diretora**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

**ANEXO I - LEI N.º 2489/2021**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
Chefe de Serviços Gerais	CCI	R\$ 1.100,00

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

  
**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito